

Lei n.º 430/70

Eu, Laurindo Castela, Prefeito Municipal de E. Chapora, Estado de São Paulo, mandando dar a publicação que me são obrigadas por lei;

Faco saber que a Câmara Municipal decretou e em promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica aberto um

Orçamento Municipal, em Anexo Suplementar, de valor de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos e setenta reais), destinado à cobertura das seguintes verbas orçamentárias:

### Educação e Cultura

#### a) - Mensalidade Escolar

I - Equipamentos para a biblioteca 1.200,00

#### Serviços Urbanos

I - Melhoramentos e reparos em ruas e praças 2.500,00

II - Despesas variáveis

Verbas em Real (Emprestimos) 2.000,00

Cr\$ 7.700,00

Parágrafo único - O valor do presente Anexo, será coberto com o suplemento financeiro, apurado no Balanço Patrimonial, do exercício anterior.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapora, 18 de maio de 1970

*Laurindo Castela*

Laurindo Castela  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria  
na mesma data, e em 4 de junho de 1970.  
Publicada na "A Gazeta de Minas" e Supremo  
Regime.



**Luiz Villas Bôas**  
SECRETÁRIO